



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA Nº 65/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de Obra e Engenharia entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 10352465 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa **T.R.I. TRIANGULAR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.896.441/0001-01, estabelecida na Rua 09, nº 454, quadra 08, lote 17, Residencial Paulo Estrela, CEP 74786-444, Goiânica – Goiás, e-mail tri.eng.consultoria@gmail.com, representada neste ato pelo sócio Sr. **LUÍS FLÁVIO DE SOUSA PRADO**, engenheiro civil CREA 9930/D - GO, portador do CPF nº 785.837.131-20, residente e domiciliado na Alameda do Bosque, quadra 11, lote 05, bairro Jardins Munique, CEP 74886-075, Goiância – Goiás, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de obra e engenharia, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022** - homologado em 13/10/2022, publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição nº 2685, Página 61, do dia 17-10-2022, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** se obriga, pelo presente instrumento, a executar, sob o regime de empreitada por preço global, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANEL VIÁRIO DE APROXIMADAMENTE 7,5 KM DE EXTENSÃO, COM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO ECONÔMICA E AMBIENTAL, ICLUINDO LEVANTAMENTO CADASTRAL PLANIALTIMÉTRICO, ENSAIOS, LICENCIAMENTO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART, E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO**, nos termos e condições seguintes, conforme disposto no Projeto Básico:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANEL VIÁRIO DE APROXIMADAMENTE 7,5 KM DE EXTENSÃO, COM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO ECONÔMICA E AMBIENTAL, ICLUINDO LEVANTAMENTO CADASTRAL PLANIALTIMÉTRICO, ENSAIOS, LICENCIAMENTO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART, E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO	01	R\$ 124.381,58

**VALOR TOTAL R\$ 124.381,58 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A obra será executada de conformidade com os termos da Licitação, sendo o regime de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

**3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Preço total para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 124.381,58 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**.

3.2. O pagamento será efetuado a favor da **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia do mês subsequente mediante medição e a entrega da nota fiscal devidamente recebida pelo setor responsável, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive documental (baixa da CNO por exemplo); reservando-se à Contratante a possibilidade de reter um percentual do pagamento final, enquanto houver pendência.

3.4. Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

3.5. O Contrato poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, conforme Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

3.6. No preço contratado estão incluídos todos os custos da **CONTRATADA**, referente a materiais, mão-de-obra especializada e corrente, fornecimento, equipamentos e ferramental necessários à boa execução dos serviços, despesas de transporte em geral, instalação, demolições, assim como os custos referentes a encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos de qualquer natureza, federal, estadual e municipal e, ainda, as demais despesas que direta e indiretamente incidirem na execução dos serviços.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Solicitação: 383/2022  
Centro de Custo: 07001 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos  
Ficha/Dotação: 727  
Funcional: 26.782.0035-1.124-339039  
Fonte: 1500

**5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17-10-2022 até 16-10-2023.

5.2. O prazo de execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



**Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT**  
**Assessoria Jurídica**

5.3. O início da obra fica condicionado à prévia emissão da correspondente Ordem de Serviços que é a condição única para todo e qualquer pagamento por parte do **CONTRATANTE** e a mesma será dada por etapa;

5.4. Será, portanto, emitida uma Ordem de Serviços para início da obra contratada, a qual fica subordinada à devida autorização do Prefeito Municipal.

5.5. O prazo para início de obras e serviços será de no máximo de 03 (três) dias após a data da respectiva Ordem de Serviço.

5.6. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**6. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

6.1. Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, onde constará:

- a) Quantidade de obras e serviços executados;
- b) Valor das obras e serviços executados no período, pela aplicação dos preços inicialmente contratados;
- c) Valor do reajustamento (se houver), incidentes sobre os serviços executados no mês;
- d) Valor total medido no mês;
- e) Valor dos pagamentos efetuados pelo Município durante o mês a que se refere à medição;
- f) Saldo devedor (quando houver) acumulado.

**6.2. DOS REAJUSTAMENTO**

6.3. O valor do contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, tomando-se por base a variação do INCC ou, na falta, de acordo com índice que legalmente vier a lhe substituir.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeito às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multas;



**Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT**  
**Assessoria Jurídica**

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante.

7.2. No interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, poderá este deixar de penalizar a **CONTRATADA** após o 30º (trigésimo) dia da inadimplência de qualquer Cláusula Contratual, desde que haja uma pactuação entre as partes.

## 8. DAS MULTAS

8.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados ou ainda situações que ao **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de execução dos serviços, 01% (um por cento) até o limite de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato.

b) Multas variáveis até 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato quando:

I) - Os serviços que não tiverem o andamento previsto no Cronograma;

II) - Não executar os serviços de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

III) - Informar inexatamente à Administração Municipal, sobre o andamento dos serviços contratados;

IV) - Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Municipal;

8.2. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas.

8.3. A **CONTRATADA** terá o limite de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

8.4. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo previsto no item anterior, o respectivo valor será descontado dos créditos que a **CONTRATADA** possuir com esta Prefeitura Municipal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica.

8.5. Os recursos contra a multa aplicada deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

## 9. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. Após constatação da conclusão dos serviços e juntamente com a medição final,

## 10. DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A direção geral e a responsabilidade técnica do serviço ora contratado caberá ao Engenheiro da Empresa.

10.2. A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e será efetivada após a aprovação do **CONTRATANTE**, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

## 11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I) Unilateralmente pelo Contratante:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT**  
**Assessoria Jurídica**

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

**11.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** Se no contrato não houverem sido contemplados preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

**11.4.** No caso de supressão de serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrente da supressão, desde que regularmente comprovados.

**11.5.** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**11.6.** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**11.7.** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração da obra, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

## **12. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E FISCAL DO CONTRATO**

**12.1.** O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento.

**12.2.** O acompanhamento da execução deste contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr. **JOSÉ TEODORO FILHO**, nomeada através da Portaria nº 58/2022, de 25-02-2022, especialmente designado para este fim, através dos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

**12.3.** Publicar o Extrato deste Contrato, nos termos da Lei.

**12.4.** Fornecer a **CONTRATADA** as orientações, documentos e informações necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

**12.5.** Garantir a **CONTRATADA** acesso a documentação técnica necessária ao desenvolvimento da obra.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**13.1.** Além das obrigações presentes no Projeto Básico e Memorial Descritivo o Contratado se compromete:

a) Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

- b) Permitir e facilitar à fiscalização do **CONTRATANTE** a inspeção do local dos serviços a qualquer dia e hora, devendo quando for o caso, prestar as informações e esclarecimentos necessários;
- c) Manter um diário de ocorrência (em duas vias) onde a **CONTRATADA** anotar toda e qualquer ocorrência que mereça registro, o qual terá visto da fiscalização, sendo o mesmo entregue a Contratante na conclusão da obra, ficando a segunda via de posse da **CONTRATADA**.
- d) A **CONTRATADA** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado.
- 13.2. Os acréscimos, supressões ou modificações que importem em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato.
- 13.3. Ocorrendo tal hipótese e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para aqueles tipos de serviços, serão estes fixados à data da proposta, mediante acordo entre as partes.
- 13.4. O Contrato poderá também ser alterado de comum acordo entre as partes quando necessária a mudança do regime de execução, recomposição de preço ou a modalidade de pagamento, em decorrência de conveniência técnica ou por imposição de relevantes circunstâncias, ocasião em que será elaborado Termo Aditivo, respeitadas as formalidades legais.
- 13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
- 13.6. Cabe também a **CONTRATADA** a responsabilidade quanto à segurança e acidentes de trabalho em decorrência da execução deste Contrato, fornecendo e exigindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC), adequados para cada tipo de serviço, em bom estado de conservação.
- 13.7. Em caso de acidente de trabalho, deverá emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) em até 24 (vinte e quatro) horas e fornecer uma cópia para a **CONTRATANTE**.
- 13.8. Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerente à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pelo **CONTRATANTE**.
- 13.9. Para os serviços executados e equipamentos instalados, se obriga a **CONTRATADA** a fornecer garantia de 05 (cinco) anos a contar da data da entrega dos serviços e materiais, além daquelas exigidas pela legislação regente (CDC).
- 13.10. A **CONTRATADA** é responsável pela guarda e manutenção das obras, equipamentos e materiais, até o recebimento provisório do objeto deste **CONTRATO**.
- 13.11. E também de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**:
- 13.12. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil.
- 13.13. Retirar do canteiro de obras e dos locais de serviço todo e qualquer material ou equipamento que estiver em desacordo com a natureza dos serviços ou que vier a ser rejeitado pelo **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

- 13.14.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, de modo a conduzi-los eficientemente nos prazos parcial e total.
- 13.15.** Contratar mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços.
- 13.16.** Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual.
- 13.17.** Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas.
- 13.18.** Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas.
- 13.19.** Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas pertinentes, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, devendo ainda conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem do **CONTRATANTE** e da própria **CONTRATADA**.
- 13.20.** Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no local das obras observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene em conformidade com a Legislação do Ministério do Trabalho, mantendo o local de trabalho sempre limpo e organizado de forma a permitir um bom andamento dos serviços.
- 13.21.** Manter na direção dos trabalhos um engenheiro responsável, previamente aceito pelo Contratante, habilitado a representá-la em tudo o que se relacione com a execução da obra.
- 13.22.** Responder pelas despesas decorrentes de acidente de trabalho, não cobertas pelo seguro.
- 13.23.** Providenciar em 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação, a retirada do canteiro de obras de qualquer preposto ou elemento cuja permanência no local for considerada inconveniente pelo **CONTRATANTE**.
- 13.24.** Iniciar efetivamente a obra, objeto deste Contrato, somente de acordo com a Ordem de Serviços.
- 13.25.** Apresentar CNO – Cadastro Nacional de Obras, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.
- 13.26.** Apresentar ART de execução da obra no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

**14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 14.1.** A obra será recebida mediante Termo firmado pelo engenheiro civil do **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar e fiscalizar a obra.
- 14.2.** O recebimento de que trata o sub-item anterior não isenta a **CONTRATADA** de sua responsabilidade técnica e civil, de conformidade com o Art. 73, Parágrafo 02, da Lei nº 8.666/93.
- 14.3.** O objeto do Contrato será recebido provisoriamente quando concluído, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.
- 14.4.** O recebimento definitivo será recebido por Servidor ou Comissão designada pelo Prefeito Municipal mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648 de 27 de maio de 1998, assim como pela Lei Municipal e pelo que dispõe o Edital a que este Contrato encontra-se vinculado.

**15.2.** A **CONTRATADA**, na execução do presente Contrato, não poderá ceder, sub-rogar ou subcontratar partes dos serviços ora contratados.

**15.3.** Os encarregados do serviço deverão ser pessoas de experiência, de idoneidade técnica, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos pertinentes à mesma, quando solicitados pelos representantes do **CONTRATANTE**.

**15.4.** A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, para as providências de ordem legal, quaisquer descobertas, materiais ou objetos que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico.

**15.5.** Fica desde já convencionado que a **CONTRATADA** cede e transfere ao **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional, além dos previstos neste Contrato, a posse e propriedade sobre todos os documentos criados no âmbito do mesmo, podendo o **CONTRATANTE** fazer uso que lhe convier.

**16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1.** Consoante o Art. 56 da Lei N.º 8.666/93 e § seguintes, combinado com o Decreto Lei N.º 1.737/79 e os Arts. 82 e seguintes do Decreto n.º 93.872/86, caberá a empresa a ser contratada, na assinatura do Contrato, prestar a garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo-lhe a modalidade específica de garantia prevista nos incisos I, II e III do § 1.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistemas centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definida pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro Garantia;

c) Fiança bancária.

**16.2.** Não será aceito Caução em hipótese alguma em cheque.

**17. DA RESCISÃO**

**17.1.** Constitui motivo para rescisão deste Contrato o que é previsto pelos Artigos 77, 78, 79 e 80 e seus Parágrafos e Incisos, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**17.2.** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

**18. DO DOMICILIO E FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

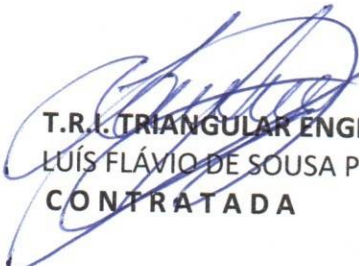


**Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT**  
**Assessoria Jurídica**


E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.


Guiratinga-MT, 17 de outubro de 2022.

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**T.R.I. TRIANGULAR ENGENHARIA LTDA**  
**LUÍS FLÁVIO DE SOUSA PRADO**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

  
**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**  
RG nº 2468548-8 SSP/MT  
CPF nº 037.208.911-94

  
**MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES**  
RG nº 0.967.554-3 SSP-MT  
CPF nº 617.251.291-91

**Fiscal de Contrato:**

  
**JOSÉ TEODORO FILHO**  
CPF nº 044.595.688-70

Jefferson Rodrigues da Silva  
Diretor do Departamento de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2022**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **10 de novembro de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@guiratinga@hotmail.com](mailto:licitacao@guiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 26 de outubro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva  
Diretor do Departamento de Licitação

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT**  
**Resumo de Contratos firmados no mês de outubro de 2022**

Nº ConL	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
65/2022	17/10/2022	Pref. Guiratinga Mun.	T.R.I. TRIANGULAR ENGENHARIA LTDA	A CONTRATADA se obriga, pelo presente instrumento, a executar, sob o regime de empreitada por preço global, a <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANEL VIÁRIO DE APROXIMADAMENTE 7,5 KM DE EXTENSÃO, COM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO ECONÔMICO E AMBIENTAL, INCLUINDO LEVANTAMENTO CADASTRAL PLANIALTIMÉTRICO, ENSAIOS, LICENCIAMENTO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART, E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO</b> , nos termos e condições seguintes, conforme disposto no Projeto Básico	R\$ 124.381,58 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)	1.1. <b>O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17-10-2022 até 16-10-2023.</b> O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.
066/2022	18/10/2022	Pref. Guiratinga Mun.	BLN CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA	O CONTRATADO se obriga, pelo presente instrumento, a executar, sob o regime de empreitada por preço global, a obra: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b> , nos termos e condições seguintes, conforme disposto no Edital do Processo Licitatório	R\$ <u>399.525,46</u> (trezentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).	<b>O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18-10-2022 até 17-10-2023.</b> O prazo de execução da obra será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.
067/2022	19/10/2022	Pref. Guiratinga Mun.	M. INOCENCIO GUIMARÃES & CIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO DA FURNA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)	19 de outubro de 2022 a 18 de janeiro de 2022

Guiratinga, 26 de outubro de 2022.

Waldecil Barga Rosa  
Prefeito Municipal